

EDITAL № 01/2025/SEMUCT CHAMAMENTO PÚBLICO AUTORIZAÇÃO DE BARRACAS E COMERCIANTES PARA CARNAVAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, através do **Secretário Adjunto de Cultura**, torna público aos interessados o EDITAL Nº. 01/2025/SEMUCT - CHAMAMENTO PÚBLICO, com direito de exploração comercial de gêneros alimentícios/bebidas para o "CARNAVAL 2025".

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O "CARNAVAL 2025" é um evento tradicional do município de Rosário, que tem como objetivo valorizar e preservar a cultura carnavalesca, potencializando ainda mais o turismo e economia criativa da cidade.
- 1.2 O evento realizar-se-á entre os dias 01 e 05 de março de 2025, no circuito denominado "Corredor da Folia", que será situado na Avenida Vitorino Freire, s/n, centro, CEP: 65150-000, próximo ao estádio municipal Serejão, Rosário/MA, com **230 (duzentos e trinta) metros de extensão** (do retorno da BR 402 até o canteiro situado em frente ao bar São José e Ivan Carnes).
- 1.3 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial espaços com barracas, as quais serão utilizadas para o comércio local, além de casas e estabelecimentos comerciais devidamente autorizados nos termos do presente Edital.
- 1.4 A Equipe Organizadora do Evento será nomeada através de Portaria a ser expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

2. DOS ESPAÇOS

- **2.1** A estrutura do evento contará com barracas montadas, além de casas e estabelecimentos comerciais com autorização específica, nas seguintes condições:
 - I. Espaços destinados ao preparo e venda de alimentação e/ou bebidas; com as dimensões de 3m x 3m, totalizando 9m² cada uma com cobertura; permissão de uso de 1 botijão de gás de cozinha (13 kg); até 02 (dois) pontos de energia, 01 (um) ponto de iluminação e 01 ponto de água (se necessário);
 - II. Casas que serão usadas como comércio;
 - III. Estabelecimentos comerciais devidamente autorizados nos termos do presente Edital (<u>O Alvará</u> convencional de funcionamento não será válido para qualquer tipo de venda no circuito denominado "Corredor da Folia").
- 2.2 É vedada a venda conjunta de bebidas alcoólicas e comidas/lanches.
- **2.3** A estrutura do evento contará com espaços internos distintos para a venda de bebidas alcoólicas e comidas/lanches.
- **2.4** A decisão quanto à distribuição dos espaços será feita exclusivamente pelos organizadores do evento de acordo com as propostas apresentadas.
- 2.5 Não será permitida a venda de bebidas ou outros itens em garrafas de vidro ou qualquer outro material cortante.
- **2.6** Não será permitido ao comerciante alterar as dimensões dos espaços, bem como em suas estruturas ou aparência.
- **2.7** Não serão fornecidos fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos, cabendo ao permissionário tal responsabilidade.



- **2.8** Os preços deverão ser economicamente justos, não sendo permitida a prática de preços abusivos.
- **2.9** É proibido fumar dentro dos espaços comerciais.
- 2.10 É PROIBIDA a permanência de menores de idade nos espaços internos das barracas.

3. DA RESPONSABILIDADE SOBRE A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

- **3.1** Ao montar o espaço, deverão ser tomadas as seguintes precauções:
 - I. Não deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais;
 - II. Não deixar ferramentas elétricas ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público;
 - III. Não deixar equipamentos que esquentam (fogão a lenha, fornos, suportes de tachos, estufas e chapas) instalados em locais que possam ferir os demais;
- IV. Não colocar nada no chão que possa fazer alguém tropeçar ou escorregar;
- V. Não colocar coisas pesadas sobre bases que não ofereçam a segurança necessária ou de maneira que possam cair;
- VI. Conversores de voltagem, fogões, estufas, botijões de gás e respectivas mangueiras devem estar em perfeitas condições de uso.
- VII. É vetado ao culinarista manusear a rede elétrica dos espaços, seja para troca de fiação, alteração de voltagem ou outras modificações. O manuseio será realizado por técnico autorizado e treinado para essa função;
- **3.2** O expositor deverá trazer, quando for o caso, equipamentos elétricos, a gás, e seus acessórios: mangueiras com registros, conversor de voltagem; botijões em perfeitas condições de uso, os quais serão vistoriados por Bombeiros credenciados, vetando os equipamentos que estejam em desacordo com as normas de segurança.
- **3.3** Serão vetados equipamentos para cozimento, fervura ou fritura que ofereçam riscos ou perigo às pessoas como, por exemplo: com defeitos na base de apoio; enferrujados, tortos, trincados, quebrados, fios descascados, ou quaisquer outras avarias.
- **3.4** De acordo com a orientação do Corpo de Bombeiros, todas as mangueiras de botijões de gás para fogões deverão ser de borracha revestidas de malha metálica flexível, acompanhadas dos respectivos registros e reguladores.
- **3.5** Os horários de abertura e fechamento serão informados aos permissionários selecionados na primeira reunião, os quais deverão seguir criteriosamente os horários estipulados pelos organizadores do evento.
- **3.6** A decoração e padronização dos pontos de comércio é de responsabilidade do proponente selecionado. Sendo que a decoração deve seguir o tema CARNAVAL 2025 e será avaliada pela organização do evento, que poderá solicitar adequações.
- **3.7** É de suma importância que o permissionário siga impreterivelmente as orientações dos organizadores do evento.

4. DO VALOR

- **4.1** Com direito de exploração comercial do "CARNAVAL 2025", os comerciantes (incluindo barracas, casas, estabelecimentos comerciais) deverão pagar **taxa no valor de R\$ 266,00** (duzentos e sessenta e seis reais) para permanência nos 5 (cinco) dias do evento;
- **4.2** O pagamento do valor deverá ser feito em uma única parcela, logo após a seleção, no setor de tributos, situado na Prefeitura Municipal de Rosário/MA, até o dia 26/02/2025.
- **4.3** A liberação de uso com direito de exploração é intransferível e será vedada a subpermissão ou empréstimo do espaço.
- 4.4 Os comerciantes deverão atender as orientações quanto a montagem e desmontagem, espaço



- e equipamentos que podem ser utilizados e deverão concluir a montagem de todos os equipamentos e do espaço, para fiscalização até às 12h00 do dia 01 de março de 2025.
- **4.5** Em caso de não cumprimento da montagem até o horário solicitado, o comerciante deverá preencher um requerimento. A partir deste, ficará a critério da Equipe Organizadora a participação ou não no evento.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições serão feitas exclusivamente através do preenchimento do formulário disponível na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Tiradentes, s/n, centro, no prédio da REFESA, situada na antiga estação ferroviária, Rosário/MA no dia 18 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- **5.2** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do proponente, sendo considerado inabilitado, o proponente que não preencher os dados de forma completa e correta.
- **5.3** A inscrição é gratuita e aberta a qualquer pessoa que comprove moradia na cidade de Rosário/MA.
- **5.4** Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: culturaeturismo@rosario.ma.gov.br e a não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- 5.5 O processo de seleção será organizado e conduzido pela Equipe Organizadora do Evento.
- **5.6** A inscrição deverá conter a descrição completa do gênero alimentício ou bebidas que irá fornecer.
- **5.7** Os proponentes se comprometem a permanecer no evento e manter o fornecimento dos alimentos e bebidas sem interrupções, impreterivelmente, até o término das apresentações artísticas programadas.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1.** A seleção das propostas recebidas será realizada pela Equipe Organizadora do Evento, com base nos seguintes critérios:
 - Adequação do gênero alimentício/bebidas: Será avaliada a pertinência do gênero alimentício/bebidas proposto em relação ao tema e objetivos do evento;
 - II. Adequação do armazenamento dos alimentos/bebidas: A proposta deverá demonstrar conformidade com as práticas de conservação, garantindo a integridade dos alimentos/bebidas:
 - III. Capacidade para atendimento ao público: Será analisada a estrutura disponível para assegurar fluidez no atendimento, mesmo sob condições de alta demanda;
- IV. **Sustentabilidade da operação:** Serão considerados os aspectos sustentáveis das propostas, incluindo o uso de materiais recicláveis e práticas de redução de desperdício;
- V. Relevância para o perfil do público-alvo: Será analisado se a proposta atende de forma eficaz às expectativas e necessidades do público estimado, considerando fatores como faixa etária, preferências culturais e hábitos de consumo;
- VI. **Viabilidade logística:** A compatibilidade da operação com as condições logísticas do evento, como transporte, montagem e desmontagem de equipamentos.

7. RESULTADO

7.1 O resultado dos proponentes selecionados será divulgado, no site oficial da Prefeitura de Rosário, até o dia 21/02/2025.



- **7.2** O resultado da seleção não contemplará a ordem de classificação e será divulgado em ordem alfabética, ficando **a critério exclusivo da organização do "CARNAVAL 2025" a seleção das propostas mais adequadas ao evento**.
- **7.3** Em caso de desistência ou desclassificação posterior, caberá à Equipe Organizadora do Evento a substituição por alguma das propostas realizadas, seguindo os critérios descritos no item 6.1 deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A SEMUCT poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.
- 8.2 Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pelo proponente, a SEMUCT poderá impor a sanção de imediato desligamento do evento, além de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.
- 8.3 Não há limite de propostas a serem apresentadas, cabendo à organização do "CARNAVAL 2025" selecionar as propostas de acordo com as necessidades do evento.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe Organizadora do Evento.
- 8.5 O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados às normas e condições estabelecidas neste edital.
- 8.6 Fica eleito o foro de Rosário/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e julgar litígios referentes ao presente Edital.

Rosário, 17 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DE ARAÚJO AQUINO

Secretário Adjunto de Cultura Portaria n.º 041/2025